

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 994/83

" AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço
Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu San-
ciono a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado
a cancelar o seguinte débito inscrito em Dívida Ativa.

ISOLINO GOMES.....Cr\$ 94.500,00
(noventa e quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
07 de julho de 1983.



JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 07 de julho de 1983.



SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
AUX. SEC.

R